

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

**SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO / SOLDADOR TIG /
SOLDADOR MIG**

PROPOSTA DE ATENDIMENTO CRM 114830

Nº da Proposta: 114830

Emissão da Proposta: 05/11/2025 13:55:02

Validade da Proposta: 05/12/2025

DADOS DO CONTRATADO**Razão Social:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CNPJ:

03.775.588/0004-96

Endereço:

Av. das Indústrias, SN - Distrito Industrial - CEP:58083-050 - JOAO PESSOA - PARAIBA

Consultor de Mercado:

Tatiana Castro

Email:

tatianacastro@fiepb.org.br

Representante Legal:

Daniela Leal de Almeida Freire

Cargo:

Diretor(a) Regional

DADOS DO CLIENTE - CONTRATANTE**Razão Social:**

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

CNPJ:

42357483001017

Endereço:

PC NAPOLEAO LAUREANO,1 - VARADOURO, JOAO PESSOA - PARAIBA, CEP: 58.010-540

Contato:

MARCIO MOREIRA BRASIL

Telefone:

(83) 3241.4240

Email:

mbrasil@cbtu.gov.br

Representante Legal:

MARCIO MOREIRA BRASIL

Cargo do Contato:

Coordenador(a)

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Serviço:	Unidade Executora:	Valor unitário	Quantidade:
SOLDAGEM ELÉTRICA: ELETRODO REVESTIDO	CEP ODILON RIBEIRO COUTINHO	R\$3.950,00	1
SOLDAGEM EM MIG	CEP ODILON RIBEIRO COUTINHO	R\$3.950,00	1
SOLDAGEM EM TIG	CEP ODILON RIBEIRO COUTINHO	R\$3.950,00	1
SOLDAGEM EM MAG	CEP ODILON RIBEIRO COUTINHO	R\$3.950,00	1

Valor a Pagar:
R\$15.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nome Fonte Pagadora	Forma de Pagamento:	Parcelamento:	Valor da Parcela:
42357483001017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	Boleto Bancário	01 parcela(s)	R\$15.800,00
Vencimento do Boleto: 28/11/2025			

OBSERVAÇÕES GERAIS

Aula Teórica: ministrada na CBTU;
Aula Prática: ministrada na unidade SENAI, João Pessoa - PB.

DESCRIÇÃO

Curso: SOLDAGEM ELÉTRICA: ELETRODO REVESTIDO

Objetivo: Fornecer ao participante conhecimentos técnicos, teóricos e práticos que permitam a compreensão do processo de soldagem a eletrodo revestido e executar as operação de soldagem, aplicando estritas normas de segurança, organização e de meio ambiente.

Conhecimentos: 1. Documentação Técnica 2. Metais de base 3. Higiene e Segurança 4. Condições Ambientais de Soldagem 5. Limpeza Inicial e Interpasse 6. Controle de Temperatura (inicial e interpasse): 7. Fontes de Energia para Soldagem ER 8. Consumíveis de soldagem 9. Preparação de Juntas 10. Ponteamento e Soldagem de juntas de ângulo e topo no processo ER 11. Técnicas de montagem 12. Soldagem de juntas em ângulo e topo em chapas no processo Eletrodo Revestido 13. Controle Visual e Dimensional 14. Remoção de descontinuidades 15. Elementos de Manutenção 16. Gestão de resíduos

Pré Requisitos: Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo Pré-requisito: Certificação ou experiência profissional na área de Metalmeccânica.

Carga Horária: 40

Local de Execução: In Company

Unidade Medida: Turma

Quantidade: 1

Valor Unitário: 3.950,00

Curso: SOLDAGEM EM MIG

Objetivo: Propiciar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas requeridas para a execução dos serviços de soldagem de juntas angulares e de topo em chapas e tubos de aço carbono e Alumínio pela utilização do processo MIG, considerando critérios, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança.

Conhecimentos: 1 - Eletricidade Básica- Tipos de correntes- Materiais ferrosos e não-ferrosos - Propriedades dos Metais e ligas metálicas- Segurança no Trabalho em processo de Soldagem2 - Consumíveis de Soldagem2.1 Tipos, características e propriedades (metal de adição e gases de proteção)3. PONTEAMENTO E SOLDAGEM (FONTES E ASSESSÓRIOS PARA SOLDAGEM)3.1 Regulagem de máquinas3.2 Parâmetros de regulagem/soldagem: tensão, indutância, corrente4. Práticas de Soldagem no Processo MIG4.1 Posições de Soldagem4.2 Técnicas de soldagem5. Fontes de Energia para Soldagem MIG5.1 Parâmetros de soldagem5.2 Acessórios (tocha, reguladores de pressão5.3 Tipos e aplicação de Fontes de energia para soldagem MIG

Pré Requisitos: Critério de acesso: Idade mínima: O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 18 anos;Escolaridade mínima: O aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental I (até o 5º ano).Pré-requisito: Ter formação ou comprovar experiência na área da metalmecânica em soldagem, adquirida de maneira formal ou informal.CONSIDERAR Decreto nº 3.298/1999 - Art. 28. § 2o As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

Carga Horária: 40**Local de Execução:** In Company**Unidade Medida:** Turma**Quantidade:** 1**Valor Unitário:** 3.950,00**Curso:** SOLDAGEM EM TIG

Objetivo: Propiciar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas requeridas para a execução dos serviços de soldagem de juntas angulares e de topo em chapas e tubos de aço carbono e Alumínio pela utilização do processo TIG, considerando critérios, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança.

Conhecimentos: 1 - Eletricidade Básica- Tipos de correntes- Materiais ferrosos e não-ferrosos - Propriedades dos Metais e ligas metálicas- Segurança no Trabalho em processo de Soldagem2 - Consumíveis de Soldagem2.1 Tipos, características e propriedades (metal de adição e gases de proteção)3. PONTEAMENTO E SOLDAGEM (FONTES E ASSESSÓRIOS PARA SOLDAGEM)3.1 Regulagem de máquinas3.2 Parâmetros de regulagem/soldagem: tensão, indutância, corrente4. Práticas de Soldagem no Processo TIG4.1 Posições de Soldagem4.2 Técnicas de soldagem5. Fontes de Energia para Soldagem TIG5.1 Parâmetros de soldagem5.2 Acessórios (tocha, reguladores de pressão5.3 Tipos e aplicação de Fontes de energia para soldagem TIG

Pré Requisitos: Critério de acesso: Idade mínima: O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 18 anos;Escolaridade mínima: O aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental I (até o 5º ano).Pré-requisito: Ter formação ou comprovar experiência na área da metalmecânica em soldagem, adquirida de maneira formal ou informal.CONSIDERAR Decreto nº 3.298/1999 - Art. 28. § 2o As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

Carga Horária: 40**Local de Execução:** In Company**Unidade Medida:** Turma**Quantidade:** 1**Valor Unitário:** 3.950,00**Curso:** SOLDAGEM EM MAG

Objetivo: Propiciar o desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, organizativas e metodológicas requeridas para a execução dos serviços de soldagem de juntas angulares e de topo em chapas e tubos de aço carbono e Alumínio pela utilização do processo MIG, considerando critérios, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança.

Conhecimentos: 1 - Eletricidade Básica- Tipos de correntes- Materiais ferrosos e não-ferrosos - Propriedades dos Metais e ligas metálicas- Segurança no Trabalho em processo de Soldagem2 - Consumíveis de Soldagem2.1 Tipos, características e propriedades (metal de adição e gases de proteção)3. PONTEAMENTO E SOLDAGEM (FONTES E ASSESSÓRIOS PARA SOLDAGEM)3.1 Regulagem de máquinas3.2 Parâmetros de regulagem/soldagem: tensão, indutância, corrente4. Práticas de Soldagem no Processo MIG4.1 Posições de Soldagem4.2 Técnicas de soldagem5. Fontes de Energia para Soldagem MIG5.1 Parâmetros de soldagem5.2 Acessórios (tocha, reguladores de pressão5.3 Tipos e aplicação de Fontes de energia para soldagem MIG

Pré Requisitos: Critério de acesso: Idade mínima: O aluno deverá, no início do curso, ter no mínimo 18 anos;Escaridade mínima: O aluno deverá ter concluído o Ensino Fundamental I (até o 5º ano).Pré-requisito: Ter formação ou comprovar experiência na área da metalmecânica em soldagem, adquirida de maneira formal ou informal.CONSIDERAR Decreto nº 3.298/1999 - Art. 28. § 2o As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

Carga Horária: 40

Local de Execução: In Company

Unidade Medida: Turma

Quantidade: 1

Valor Unitário: 3.950,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em caso de venda com valor parcelado o inadimplemento de quaisquer das parcelas ensejará no vencimento antecipado das demais. - Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o CONTRATADO promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais.

2. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e sua execução será realizada no prazo de 1 meses, podendo, entretanto, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por intermédio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término apurado, sem prejuízo das atividades em andamento, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes.

3. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Por força do presente instrumento, fica desde já acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal que o SENAI/DR/PB utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato.

4. DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA

O não pagamento no seu respectivo vencimento obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% ao dia, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente na forma deste contrato, "pro rata" pelos dias de atraso, sem prejuízo de quaisquer outras medidas;

- a) Descumprimento das condições e termos pactuados no presente instrumento sujeitará ao infrator em multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

5. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo SENAI/PB, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer delas, bastando para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, ou nas seguintes hipóteses:

- a) De pleno direito ao término da avença contratual
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATANTE;
- c) Por desmobilização ou encerramento das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- d) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Para os fins deste Contrato consideram-se:

- a) Dados Pessoais – todo aquele que se relaciona à pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Tratamento – Toda operação realizada com dados pessoais tais como: coleta, produção, recepção, gravação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento,

- eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- c) Titular – pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;
 - d) Controlador – é o Contratante a quem compete as decisões referentes ao tratamento; e
 - e) Operador – é o Contratado a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.
- 6.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.
- 6.3. Caberá ao CONTROLADOR, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos ao OPERADOR que realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas pelo CONTROLADOR e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 6.4. O OPERADOR se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente Contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os ao CONTROLADOR ao fim dos Serviços e excluindo-os após atingirem suas finalidades de acordo com a legislação.
- 6.5. O OPERADOR obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados tratados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente contrato. (art. 50, LGPD);
- 6.6. O OPERADOR deverá notificar o CONTROLADOR sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, tais como:
- a) Confirmação da existência de tratamento;
 - b) Acesso aos dados;
 - c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
 - e) Portabilidade dos dados;
 - f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento;
 - g) Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de dados;
 - h) Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) Revogação do consentimento; e
 - j) Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no tratamento de dados pessoais.
- 6.7. O CONTROLADOR se reserva ao direito de realizar auditoria interna de dados, objeto do presente contrato a qualquer tempo e mediante aviso prévio de 48 horas ao OPERADOR.
- 6.8. O presente contrato não autoriza o OPERADOR a subcontratar outro OPERADOR, em todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento dos serviços do OPERADOR:
- a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá o OPERADOR obter a aprovação prévia e expressa do CONTROLADOR, indicando exatamente os tipos de tratamentos e dados afetados pela subcontratação.
 - b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pelo OPERADOR será considerada como OPERADOR, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas no presente contrato, cabendo ao OPERADOR garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo ele responsável, perante o CONTROLADOR pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada.
- 6.9. Em caso de incidente de segurança, a parte o OPERADOR deverá notificar a CONTROLADORA informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

7. DO CONTRATO GERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O CONTRATANTE declara, a partir da assinatura do presente instrumento, que teve acesso ao Contrato Geral de Prestação de Serviços do SENAI/DR/PB, mediante QR-CODE, estando ciente de todas as condições contratuais, sobretudo em relação as obrigações de ambas as partes, aderindo assim ao referido Contrato mediante o aceite a

presente Proposta Comercial, sendo acessível pelo seguinte código QR-CODE:



<https://drive.google.com/file/d/1kDSvKNLOUE85SVCyZX4hPoobF2y1ss9Z/view?usp=sharing>

APROVAÇÃO CRM

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).

Data: ____/____/____

Daniela Leal de Almeida Freire

DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°: